ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº *18.011.183/0001-06*, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Juliano Luiz Bortolanza, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os municípios consorciados denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES** relacionados no Anexo II deste Termo, RESOLVEM Registrar os Preços resultado do Processo Licitatório n. 01/2026, modalidade Pregão Eletrônico n. 01/2026 com a empresa: **LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua: Holanda, Nº33 – SLJ SOBRELOJA SALA 03 – CENTRO – CEP: 86.181.230 – CAMBÉ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 45.203.145/0001-28, neste ato representada pelo Sr. BRUNO HENRIQUE GONSALVES FERREIRA, inscrito no CPF nº ***.416.***-43, doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento dos itens, conforme descrição, marca e valor constantes do anexo I deste Termo, nas quantidades estimadas para cada Órgão Participante no Anexo I deste ajuste, sujeitando-se as partes ainda às determinações contidas no Edital que deu origem a presente Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – A presente Ata tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS, EVENTUAIS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, FISIOTERÁPICOS E CORRELATOS** uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, nas quantidades estimadas por cada órgão no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1- A contratação para prestação do serviço será feita diretamente com o município solicitante, de acordo com sua necessidade.
2.2- Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo de cada órgão participante, será de acordo com a tabela do anexo I, onde define o limite de cada órgão participante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA
5.1. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade de cada Órgão Participante, ou seja, fica a vencedora obrigada a fazer a entrega dos materiais exatamente na quantidade que o município solicitar tendo em vista que o pregão é feito por UNIDADE com vigência para o período de 01 (um) ano, diretamente nos locais identificados dos Municípios participantes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a autorização de fornecimento emitida pelo Órgão Participante ao fornecedor.

5.2. As autorizações de fornecimento deverão ser emitidas e encaminhadas pelo órgão participante (MUNICÍPIO), diretamente para a empresa fornecedora adjudicada.

5.3. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento (Nota de Empenho) para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o material diretamente ao Município (Órgão Participante), sendo vedado o recebimento de qualquer produto pelo Órgão Gerenciador (CIGAMERIOS).

5.4. Fica consignado, sob pena das sanções previstas e a respectiva reparação de danos aos Municípios ou pessoas prejudicadas, que a empresa entregará diretamente para o órgão participante as quantidades do produto solicitado no prazo previsto no item 5.1, cabendo exclusivamente a fornecedora a forma legal de transporte para o cumprimento do acordo ou contrato a ser firmado após a homologação do resultado pela Autoridade Competente.

5.5. Fica consignado que, a falta de material no estoque da contratada, não será motivo para atrasar a entrega do produto no prazo estipulado no item 5.1.

5.6. Ocorrendo eventual descontinuação ou falta de matéria na fabricação, desde que, no prazo de até 5 (cinco) dias após o encaminhamento do pedido pelo órgão participante, o fornecedor apresente justificativa, informando a situação do produto no

mercado atual e também envie em documento original expedido pelo fabricante ao Órgão Gerenciador, se confirmada a veracidade, o Órgão Gerenciador tomará medidas administrativas necessárias para liberar a fornecedora do compromisso com relação aos itens descontinuados por falta de matéria prima.

5.7. Fica a cargo de cada Órgão participante conferir e fiscalizar o recebimento do objeto, bem como rejeitar se não está de acordo com o contrato.

5.8. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta das proponentes vencedoras.

5.9. Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os produtos a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

5.10. Ficarão às expensas do proponente vencedor, qualquer despesa por eventual troca de produtos, seja devido a entregas em quantidades diferentes das solicitadas, qualidade ou prazo de validade inferior ao estabelecido no Edital, embalagem inapropriada, etc., sem custo adicional ao Órgão Gerenciador ou Órgão Participante.

5.11. Fica proibida a entrega pelo fornecedor, bem como o recebimento pelos órgãos participantes, de material, que não atendem as condições estipulados no Termo de Referência.

5.12. A responsabilidade de conferir o objeto no momento da entrega a fim de verificar se atende as condições do edital é inteiramente do Órgão Participante, que deverá designar servidor responsável para recebimento, conferência e destinação final do material.

5.13. Quanto a garantia dos produtos, garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação**.**

5.14. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida no Termo de Referência pelo prazo disposto, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

5.15. Os materiais/produtos que possuam data de validade, deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de emissão da nota fiscal.

5.16. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento total dos itens solicitados, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR quando solicitado:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) fornecer os produtos dentro do prazo de validade exigido no item 3.2;

d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas dos produtos;

e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante indicados na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

6.1. Fazer o acompanhamento e fiscalização na estrega do material.
6.2. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
6.3. Fazer o pagamento à empresa fornecedora de acordo com edital.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor as seguintes sanções conforme art. 156 da Lei 14.133/2021:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
8.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.
9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026/2027 dos respectivos órgãos participantes.
10.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação (Nota de Empenho), especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo de Licitação n° 01/2026- CIGAMERIOS, Pregão Eletrônico nº 01/2026 – CIGAMERIOS, realizado pelo Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, Órgão Gerenciador, atendendo a previsão legal estabelecida no Protocolo de Intenções ratificado pelos municípios participantes, Contrato de Consórcio Público e Contrato de Programa firmado entre Órgão Gerenciador e Órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será a contar do dia 13/04/2026 até o dia 26/02/2027, podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

13.2- As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – É competente o foro da Comarca de Maravilha, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços com seus anexos I e II, que são partes indissociáveis em 1(uma) via, para os devidos fins e efeitos legais, sendo, da mesma forma, postado na página oficial do CIGAMERIOS para obtenção de cópia.

Maravilha (SC), 13 de abril de 2026.

Juliano Luiz Bortolanza
Presidente do CIGAMERIOS
Órgão Gerenciador

LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA

Francisco Valdecí de Almeida
Coordenador Técnico Administrativo do CIGAMERIOS
Órgão Gerenciador

Poliana Patrícia Kittel
Pregoeira do CIGAMERIOS Resolução nº 06/2024
Órgão Gerenciador

ANEXO I

TOTAL DA EMPRESA FORNECEDORA

A EMPRESA **LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua: Holanda, Nº33 – SLJ SOBRELOJA SALA 03 – CENTRO – CEP: 86.181.230 – CAMBÉ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 45.203.145/0001-28, E-MAIL: licitamedvendas@gmail.com, Fone: 43 – 3020-4504, ASSUME COMPROMISSO EM FORNECER OS MATERIAS, CONFORME REGISTRADOS NA TABELA A SEGUIR:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	R$ UN
56	UNIDADE	FOCO CLÍNICO DE LED. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED. CORPO EM METAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. BASE COM NO MÍNIMO 4 RODÍZIOS. HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E AJUSTE DE ALTURA. REGULAGEM DE ALTURA: MÍNIMO DE 1,05M À 1,35M. ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT. ACOMPANHA LÂMPADA DE LED. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	LEVITA	LV 107LED	236,6700